



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1876/12.

DE 04 DE JULHO DE 2012.

“ESTABELECE NORMAS DE ATENDIMENTO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, ÀS GESTANTES, AOS DEFICIENTES FÍSICOS E AOS IDOSOS.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

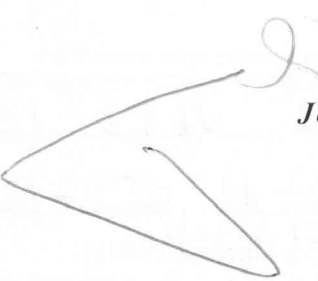
Art. 1º. O atendimento à população nas Repartições Públicas Municipais dará sempre prioridade às gestantes, aos deficientes físicos e aos idosos.

Parágrafo único. As repartições municipais de que trata a presente Lei, compreendem todos os Órgãos da Administração Direta, Indireta, Empresas Públicas e Autarquias do Município.

Art. 2º. A falta de cumprimento ao disposto nesta Lei, incidirá em infração administrativa, sujeitando o funcionário pela infração à penalidade administrativa regulamentar.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.


JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Carimbo da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste, RO, com data 23/12/12, número 016 e assinatura

Prof. Mun. de Ouro Preto do Oeste
Publicação

De 04.07.12 a 25.08.12
GABINETE DO PREFEITO

Iereza Rodrigues Gonçalves
Agente Administrativo
Cadastro 1982

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO

Publicação nº 1686 12

De 05.07.12 a 25.07.12

PI Marli
Eva Moreno Cabral

Dir Prot Arg Ger Pub Port 046/GP/CMOP/OO



À

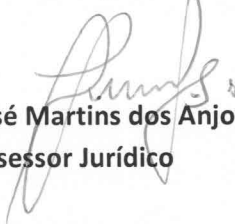
SLAP

Segue Lei nº 1876 de 24 de Julho de 2012

“ESTABELECE NORMAS DE ATENDIMENTO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, ÀS GESTANTES, AOS DEFICIENTES FÍSICOS E AOS IDOSOS”.

Para as anotações de estilo.

Em 07 de Agosto de 2012.


José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico



A Diretoria de Protocolo, Arquivo Geral e Publicação,

Segue Processo nº 235/12, contendo 017 (dezessete) folhas com Projeto de Lei do Legislativo nº 572 de 21 de junho de 2012, conferido com a Lei nº. 1876 de 04 de julho de 2012, para arquivamento nesta Diretoria.

Em: 08 de Agosto de 2012.



Celson Cabral Souza
Secretario Legislativo e Apoio Parlamentar
Portaria nº 011/CMOPO/RO/11